



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE  
CASTILHOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
COM CBUQ NA ESTRADA MORRO BELO,  
TRECHO DA ESTRADA SANTO ANTÔNIO E  
MORRO GAÚCHO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**DIA: 05/12/2023**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO VIRTUAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia  
05/12/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor ROBES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA ESTRADA MORRO BELO E TRECHO D ESTRADA SANTO ANTÔNIO E MORRO GAÚCHO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **05** de **dezembro** de **2023**, às 09h e 30 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **[www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes)**.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

O Item 1 será custeado com recursos destinados à revitalização da Rua Júlio de Castilhos programa: Programa de Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implantação e qualificação viária e com recursos livres - Contrato de Repasse OGU MDR 1079607-81, convênio 918376/2021, proposta 044157/2021, o Item 2 com recursos Contrato de Repasse OGU MDR 1081286-99, convênio 923116/2021, proposta 052677/2021, ambos com contrapartida do Município. O Item 3 será custeado com recursos próprios e da Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20. O item 4 E 5 será custeado com recursos de Repasse - Contrato de Repasse 1085.379-01/2022, convênio 937564/2022 e com contrapartida do Município.

A coordenação desta Concorrência estará a cargo da Agente de Contratação, senhora Márcia Brambila que tem como suplente a senhora Berenice Rebeca Zimmer e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 138/2023.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA ESTRADA MORRO BELO E TRECHO DA ESTRADA SANTO ANTÔNIO E MORRO GAÚCHO**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

| LOTE 1 | REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS – TRECHO 01 E 02, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ NA ESTRADA MORRO BELO E TRECHO DA ESTRADA SANTO ANTÔNIO E MORRO GAÚCHO                                                                                               | EXTENSÃO |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Item 1 | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 01</b> (Serviços Iniciais, Mobilização e Desmobilização, Pavimentação de Passeios, Trevo de Acesso, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Rótulas e acessos, Sinalização)                         | 300m     |
| Item 2 | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 02</b> (Serviços Iniciais, Terraplenagem e drenagem, Recuo de passeio com recolocação dos meio-fios, Pavimentação Asfáltica, Pavimentação das elevadas, Sinalização, Equipamentos e Mobiliário Urbano) | 1.400m   |
| Item 3 | Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Belo                                                                                                                                                                                          | 1.500m   |
| Item 4 | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Morro Gaúcho</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização)                                                                                                                 | 410m     |
| Item 5 | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Santo Antônio</b>                                                                                                                                                                                                 | 150m     |



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

|  |                                                                                                |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização, Itens Finais) |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**1.2.** O valor estimado do lote, bem como de cada item do lote, encontre-se detalhado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

**5.2.** Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

### 5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Obs.:** A Agente de Contratação irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Alto Feliz, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Alto Feliz, será considerada inabilitada.

### 5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

**b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, os quais deverão estar calculados pelo contador responsável pela empresa, em documento assinado, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LC = AC \text{ igual ou superior a } 1$

$PC$

$LG = AC + RLP \text{ igual ou superior a } 1$

$PC + ELP$

$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1,5$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

**Observação 1:** As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira. (Decreto Municipal nº 1394/2016, 03/02/2016).





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**5.5.1.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.5.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.5.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.3.1.** A substituição referida no item 5.3.3. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.5.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

**5.3.6.** Após a verificação da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**5.3.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.3.7.** Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) **Certidão de Registro no CREA**, da **empresa licitante e do responsável técnico**, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução Nº 413/97, CONFEA);

b) Comprovação de aptidão por meio de um **atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante**, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

Obs. 1: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- execução de pavimentação com CBUQ em quantidade mínima correspondente a 50% do quantitativo de CBUQ previsto nas planilhas orçamentárias objeto deste edital.

c) **Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado**, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes às do objeto licitado, pavimentação com CBUQ.

**Observação:** Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato. Será permitido a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

d) **Declaração da licitante**, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados,





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

e) Licença de Operação (LO) com prazo vigente da usina de CBUQ emitida pela FEPAM ou Órgão competente, em vigor. Se a usina não for de propriedade da empresa licitante, deverá ser apresentado um Termo de Compromisso Público do proprietário da Usina, em que conste a disponibilidade para atender os quantitativos previstos no presente edital, com CNPJ e Inscrição Estadual, além da Licença de Operação (LO) com prazo vigente da usina de CBUQ emitida pela FEPAM ou Órgão competente, em vigor, em nome da mesma.

### 6. GARANTIA DE PROPOSTA

**6.1** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**6.1.1** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**6.1.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.1.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cinquenta)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
  - 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital. (2 dias úteis)

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, enviados conforme item 5, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

**14.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Agente de Contratação.

**14.2.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**14.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.1.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16.6. No prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

**16.6.1.** A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se a contratada a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

**16.6.2.** A não apresentação da garantia nos prazos previstos no item 16.6 e 16.6.1 implicará em suspensão da execução do contrato e aplicação de multa ao contratado no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, durante o período máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado como descumprimento contratual.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho

**17.2** A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**17.4.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**17.5.** A Contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a mesma, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**17.6.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**18.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## 19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**19.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 09 meses para o Item 1, 06 meses para o Item 2, 05 meses para o Item 3 e 05 meses para os itens 4 e 5, conforme Cronogramas Físico-Financeiros, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**19.3.** A ordem de início será emitida pelo setor de Engenharia, podendo ocorrer a realização das obras indicadas nos Itens, **simultaneamente**.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronogramas físico-financeiros e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

**21.1.1.** Para o Item 1 o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx,



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81).

**21.1.1.1.** O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81.

**21.1.2.** Para o Item 2 o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99).

**21.1.2.1.** O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99.

**21.1.2.2.** O Item 3 será custeado com recursos próprios e da Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20.

**21.1.3.** Para o item 4 e 5 o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022).

**21.1.3.1.** O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022.

**21.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**21.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**21.4.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 4351 (Item 1) Repasse OGU MDR 1079607-81, convênio 918376/2021, proposta 044157/2021

Despesa: 4350 (Item 2) Repasse OGU MDR 1081286-99, convênio 923116/2021, proposta 052677/2021

Despesa: 3611 (Pré-Sal) (Item 3)

Despesa: 4349 (recursos próprios) Item 1

Despesa: 521 (recursos próprios) Itens 1,2 e 3

Despesa: 4636 - (itens 4 e 5) Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022.

Despesa: 521 - Recursos próprios - (itens 4 e 5)



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altofeliz.rs.gov.br](http://www.altofeliz.rs.gov.br) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Feliz** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.5.** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO V** – Minuta de Contrato,



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Integram ainda este edital:** Memoriais Descritivos; Projetos Básicos; Cronogramas Físico-Financeiros; Planilhas de BDI e Encargos Sociais; Orçamentos Discriminativos Estimados; Planilhas de Composições e Memórias de Cálculo.

### **25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**25.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo fone (51)3445-2704.

**25.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.altofeliz.rs.gov.br>, bem como seus extratos publicados no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FAMURS, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

Alto Feliz, 25 de outubro de 2023.

Robes Schneider  
Prefeito Municipal

Nienov, Marcolin e Flores  
Sociedade de Advogados  
OAB/RS nº 10.740



Prefeitura Municipal de Alto Feliz  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: 05/12/2023 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 011/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA ESTRADA MORRO BELO E TRECHO DA ESTRADA SANTO ANTÔNIO E MORRO GAÚCHO**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

| <b>Lote 1</b> | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 01 e 02, Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Belo e Trecho da Estrada Santo Antônio e Morro Gaúcho</b>                                                                        | <b>EXTENSÃO</b> | <b>Valor Ofertado</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| Item 1        | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 01</b> (Serviços Iniciais, Mobilização e Desmobilização, Pavimentação de Passeios, Trevo de Acesso, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Rótulas e acessos, Sinalização)                         | 300m            |                       |
| Item 2        | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 02</b> (Serviços Iniciais, Terraplenagem e drenagem, Recuo de passeio com recolocação dos meio-fios, Pavimentação Asfáltica, Pavimentação das elevadas, Sinalização, Equipamentos e Mobiliário Urbano) | 1.400m          |                       |
| Item 3        | <b>Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Belo</b>                                                                                                                                                                                   | 1.500m          |                       |
| Item 4        | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Morro Gaúcho</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização)                                                                                                                 | 410m            |                       |



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

|                                 |                                                                                                                                                           |      |  |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|
| Item 5                          | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Santo Antônio</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização, Itens Finais) | 150m |  |
| Valor Total = 1 + 2 + 3 + 4 + 5 |                                                                                                                                                           |      |  |

Valor Total Global por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de execução: 09 meses para o Item 1, 06 meses para o Item 2, 05 meses para o Item 3 e 05 meses para os itens 4 e 5, podendo ocorrer obras simultaneamente.

Data, Local: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023

---

**ANEXO II**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo: 739/2023**

**Concorrência Eletrônica: 011/2023**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

#### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a contratação de Empresa especializada para Revitalização da Rua Júlio de Castilhos, **Item 1** e **Item 2**, Pavimentação Asfáltica na Estrada Morro Belo, **Item 3** e Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Gaúcho - 410m, e na Estrada Santo Antônio – 150m, **itens 4 e 5**, sob regime de execução de Empreitada por Preço Global, com responsável(is) técnico(s) capacitado(s), conforme as especificações técnicas dos projetos básicos e memoriais descritivos disponibilizados pelo setor de Engenharia desta Prefeitura.

| <b>LOTE 01</b> |               |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |
|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>ITEM</b>    | <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>VALOR ORÇADO</b> |
| 1              | 300m          | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 01</b> (Serviços Iniciais, Mobilização e Desmobilização, Pavimentação de Passeios, Trevo de Acesso, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Rótulas e acessos, Sinalização)                         | R\$ 630.060,78      |
| 2              | 1.400m        | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 02</b> (Serviços Iniciais, Terraplenagem e drenagem, Recuo de passeio com recolocação dos meio-fios, Pavimentação Asfáltica, Pavimentação das elevadas, Sinalização, Equipamentos e Mobiliário Urbano) | R\$ 395.186,30      |
| 3              | 1500m         | <b>Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Belo</b>                                                                                                                                                                                   | R\$ 2.161.373,14    |
| 4              | 410m          | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Morro Gaúcho</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização)                                                                                                                 | R\$ 353.673,89      |
| 5              | 150m          | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Santo Antônio</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização, Itens Finais)                                                                                                  | R\$ 153.545,21      |

**1.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- 1.2** O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses para o **Item 1** e 06 (seis) meses, para o **Item 2**, 05 (cinco) meses para o **Item 3** e 05 (cinco) meses para os itens 4 e 5, conforme Cronogramas Físico-Financeiro, a contar da Ordem de Início emitida pelo setor de Engenharia, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** A Ordem de Início será emitida pelo setor de Engenharia, podendo ou não ocorrer a realização das obras indicadas, simultaneamente.
- 1.4** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.693.839,32** (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme critérios utilizados, apontados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob regime de execução de empreitada por preço global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem, objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.102 de 31 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Feliz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

### 6- FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados na conformidade dos cronogramas físico-financeiros e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Para o **Item 1** o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81).

O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81.

Para o **Item 2** o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99).

O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99.

O **Item 3** será custeado com recursos próprios e da Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20.

Para os **itens 4 e 5** o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022).

O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022.

### 7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência.

### 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do objeto é de **R\$ 3.693.839,32** (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo julgamento por menor preço global, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 23, § 2º, inciso I.

### 9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 4351 (**Item 1**) Repasse OGU MDR 1079607-81, convênio 918376/2021, proposta 044157/2021

Despesa: 4350 (**Item 2**) Repasse OGU MDR 1081286-99, convênio 923116/2021, proposta 052677/2021

Despesa: 3611 (Pré-Sal) (**Item 3**)

Despesa: 4349 (recursos próprios) **Item 1**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Despesa: 521 (recursos próprios) **Itens** 1,2 e 3

Despesa: 4636 - (itens 4 e 5) Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022.

Despesa: 521 - Recursos próprios - (itens 4 e 5)

Alto Feliz, 23 de outubro de 2023.

---

**RUDIMAR RAUBER,**  
Secretaria Municipal de Obras e Viação



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023

---

#### ANEXO IV

---

#### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

##### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar - ETP tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para Revitalização da Rua Júlio de Castilhos, **Item 1** e **Item 2**, Pavimentação Asfáltica na Estrada Morro Belo, **Item 3** e Pavimentação Asfáltica em Trecho Estrada Santo Antônio e Morro Gaúcho, sob regime de execução de Empreitada por Preço Global, com responsável(is) técnico(s) capacitado(s), conforme as especificações técnicas dos projetos básicos e memoriais descritivos disponibilizados pelo setor de Engenharia desta Prefeitura.

A execução da Revitalização da Rua Júlio de Castilhos, visa melhorar a mobilidade na principal Estrada do Município de Alto Feliz. Estão previstos calçamentos em trechos que ainda não existem, alargamento e pavimentação da Estrada, instalação de elevadas, realização de uma melhor sinalização, instalação de pergolados ao longo do trecho, assim como a execução de uma Rótula em ponto que dá acesso ao Distrito Industrial.

A obra será custeada com recursos destinados à revitalização da Rua Júlio de Castilhos através do Programa de Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implantação e qualificação viária. O **Item 1** será custeado com recursos do Contrato de Repasse OGU MDR 1079607-81, convênio 918376/2021, proposta 044157/2021 e o **Item 2** com recursos Contrato de Repasse OGU MDR 1081286-99, convênio 923116/2021, proposta 052677/2021, ambos com contrapartida do Município.

Já a Pavimentação Asfáltica na Estrada Morro Belo, **item 3**, trata-se de uma importante obra, onde também serão executados serviços de drenagem e preparo do pluvial para garantir a execução de uma obra que irá trazer qualidade de vida além de reduzir significativamente as despesas com manutenção da via que é uma estrada vicinal de chão batido.

A Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Gaúcho – 410m, e na Estrada Santo Antônio – 150m, **itens 4 e 5**, visa o desenvolvimento de duas comunidades com grande potencial econômico. Além disso, por se tratarem de trechos onde estão localizados os núcleos da comunidade, reforçam a importância do projeto. Os custos de manutenção de estradas vicinais são elevados, dessa forma teremos economias consideráveis ao término da pavimentação.

Ainda, podemos citar as residências que estão localizadas ao longo da via Morro Gaúcho, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida das pessoas que ali residem.

A obra será custeada com recursos do Contrato de Repasse: 1085.379-01/2022, Convênio 937564/2022, e a contrapartida municipal.

##### 2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação, encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual.

##### 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Para a contratação deste objeto a Empresa com o melhor preço deverá executar a obra (objeto da contratação) conforme as especificações técnicas dos projetos básicos e memoriais descritivos disponibilizados pelo setor de Engenharia desta Prefeitura.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos para a execução do objeto. Assim como a empresa vencedora deverá fornecer toda a documentação de habilitação conforme exigido pela Lei Federal N° 14.133/2021.

### 4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES/PREÇOS

| LOTE 01 |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| ITEM    | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR ORÇADO     |
| 1       | 300m   | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 01</b> (Serviços Iniciais, Mobilização e Desmobilização, Pavimentação de Passeios, Trevo de Acesso, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Rótulas e acessos, Sinalização)                         | R\$ 630.060,78   |
| 2       | 1.400m | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 02</b> (Serviços Iniciais, Terraplenagem e drenagem, Recuo de passeio com recolocação dos meio-fios, Pavimentação Asfáltica, Pavimentação das elevadas, Sinalização, Equipamentos e Mobiliário Urbano) | R\$ 395.186,30   |
| 3       | 1500m  | <b>Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Belo</b>                                                                                                                                                                                   | R\$ 2.161.373,14 |
| 4       | 410m   | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Morro Gaúcho</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização)                                                                                                                 | R\$ 353.673,89   |
| 5       | 150m   | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Santo Antônio</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização, Itens Finais)                                                                                                  | R\$ 153.545,21   |

### 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado para a execução do objeto da contratação resulta do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme dispõe o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senão vejamos:

#### Art. 23 [...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

### 6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do objeto é de **R\$ 3.693.839,32 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, sendo o tipo de julgamento por menor preço global.

### 7- FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronogramas físico-financeiros e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

Para o **Item 01** o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 005, Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81).

O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81.

Para o **Item 02** o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 005, Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99).

O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99.

O **Item 3** será custeado com recursos próprios e da Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20.

Para o **item 4 e 5** o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022).

O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022.

### 8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a execução da Revitalização da Rua Júlio de Castilhos, uma vez que visa melhorar a mobilidade na principal Estrada do Município de Alto Feliz. Estão previstos calçamentos em trechos que ainda não existem, alargamento e pavimentação da Estrada, instalação





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

de elevadas, realização de uma melhor sinalização, instalação de pergolados ao longo do trecho, assim como a execução de uma Rótula em ponto que dá acesso ao Distrito Industrial.

E a Pavimentação asfáltica na Estrada Morro Belo, trata-se de uma importante obra, onde também serão executados serviços de drenagem e preparo do pluvial para garantir a execução de uma obra que irá trazer qualidade de vida além de reduzir significativamente as despesas com manutenção da via que é uma estrada vicinal de chão batido.

A Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Gaúcho – 410m, e na Estrada Santo Antônio – 150m, visa o desenvolvimento de duas comunidades com grande potencial econômico. Além disso, por se tratarem de trechos onde estão localizados os núcleos da comunidade, reforçam a importância do projeto. Os custos de manutenção de estradas vicinais são elevados, dessa forma teremos economias consideráveis ao término da pavimentação.

Ainda, podemos citar as residências que estão localizadas ao longo da via Morro Gaúcho, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida das pessoas que ali residem.

### **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Administração Municipal assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, igualmente, assegura tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição, além de evitar sobrepreço e superfaturamento na execução do contrato.

### **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

Não foi identificado através deste estudo a necessidade de contratação adicional, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão suprimidos com a contratação hora proposta.

### **12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo como base as justificativas e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na sua existência de planejamento e disponibilidade orçamentária para arcar com a referida contratação, declaramos que a contratação deste objeto é viável atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Feliz, 23 de outubro de 2023.

---

**RUDIMAR RAUBER,**  
Secretaria Municipal de Obras e Viação.



**Prefeitura Municipal de Alto Feliz**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 739/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2023**  
**Processo nº 739/2023 – Concorrência Eletrônica nº 011/2023**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, 2800 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ...., representada neste ato pelo Sr.(a) ....., portadora do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica nº **011/2023** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA ESTRADA MORRO BELO E TRECHO DA ESTRADA SANTO ANTÔNIO E MORRO GAÚCHO**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos:

| LOTE 01 |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |       |
|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM    | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR |
| 1       | 300m   | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 01</b> (Serviços Iniciais, Mobilização e Desmobilização, Pavimentação de Passeios, Trevo de Acesso, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Rótulas e acessos, Sinalização)                 |       |
| 2       | 1.400m | <b>Revitalização da Rua Júlio de Castilhos – Trecho 02</b> (Serviços Iniciais, Terraplenagem e drenagem, Recuo de passeio com recolocação dos meio-fios, Pavimentação Asfáltica, Pavimentação das elevadas, Sinalização, Equipamentos e Mobiliário |       |



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

|   |        |                                                                                                                                                           |  |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|   |        | Urbano)                                                                                                                                                   |  |
| 3 | 1.500m | <b>Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Belo</b>                                                                                  |  |
| 4 | 410m   | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Morro Gaúcho</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização)                |  |
| 5 | 150m   | <b>Pavimentação Asfáltica (CBUQ) Estrada Santo Antônio</b> (Serviços Preliminares, Terraplenagem, Microdrenagem, Pavimentação, Sinalização, Itens Finais) |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 011/2023, receberá o valor total de R\$ .... (...), para a execução do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

**3.2.** Este é o preço aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão realizados na conformidade dos cronogramas físico-financeiros e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

**4.1.1.** Para o Item 1 o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81).

**4.1.1.1.** O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 918376/2021, Proposta 044157/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1079607-81.

**4.1.2.** Para o Item 2 o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99).

**4.1.2.1.** O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 923116/2021, Proposta 052677/2021, CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 1081286-99.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**4.1.2.2.** O **Item 3** será custeado com recursos próprios e da Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20.

**4.1.3.** Para os **itens 4 e 5** o licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 0xx, Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022).

**4.1.3.1.** O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022

**4.2.** O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

**4.3.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

**4.4.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**4.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** De acordo a Lei Municipal 1639, de 14/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, Lei Municipal nº 1.698/2023, de 27/07/2023 e Lei Municipal nº 1.694/2023, de 27/07/2023, Lei Municipal nº 1.711/2023, de 23/08/2023, **o item 1 e 2** a obra será custeada com recursos destinados à revitalização da Rua Júlio de Castilhos programa: Programa de Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implantação e qualificação viária e com recursos livres. Contrato de Repasse OGU MDR 1079607-81, convênio 918376/2021, proposta 044157/2021 e recursos Contrato de Repasse OGU MDR 1081286-99, convênio 923116/2021, proposta 052677/2021, ambos com contrapartida do Município. O Item 03 será custeado com recursos próprios e da Cessão Onerosa Pré-Sal, Lei nº 13885/20.

O item 4 e 5 será custeado com recursos de Repasse - Contrato de Repasse 1085.379-01/2022, convênio 937564/2022 e com contrapartida do Município.

### **SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Despesa: 4351 (Item 1) Repasse OGU MDR 1079607-81, convênio 918376/2021, proposta 044157/2021

Despesa: 4350 (Item 2) Repasse OGU MDR 1081286-99, convênio 923116/2021, proposta 052677/2021



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Despesa: 3611 (Pré-Sal) Item 3)

Despesa: 4349 (recursos próprios) Item 1

Despesa: 521 (recursos próprios) Itens 1,2 e 3

Despesa: 4636 - (itens 4 e 5) Convênio nº 937564/2022, CONTRATO DE REPASSE 1085.379-01/2022.

Despesa: 521 - Recursos próprios - (itens 4 e 5)

### **CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**7.1.** O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**7.2.** Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 09 (nove) meses para o Item 1, 06 (seis) meses para o Item 2, 05 (cinco) meses para o Item 3 e 05 (cinco) meses para os itens 4 e 5, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, podendo ocorrer a execução de obras simultaneamente.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.1.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**10.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**10.1.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.1.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**10.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.1.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**10.1.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**10.1.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste instrumento, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

**11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Joaquim Rafael Schneider em conjunto com o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Feliz**





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**11.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**12.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**12.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**12.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**12.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**12.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**12.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**12.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**12.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

**14.1.** No prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.** A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se a contratada a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

**14.2.1.** A não apresentação da garantia nos prazos previstos no item 14.1 e 14.2 implicará em suspensão da execução do contrato e aplicação de multa ao contratado no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, durante o período máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado como descumprimento contratual.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**14.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**  
**CONTRATANTE**  
Robes Schneider - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
Nienov, Marcolin e Flores  
Sociedade de Advogados  
OAB/RS nº 10.740